



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.905, de 20 de novembro de 1979.

Altera os valores constantes do item I, e do anexo I, do artigo 1.º, do Decreto n.º 1.885, de 24 de agosto de 1979.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Artigo 1.º - Os valores constantes do item I e do anexo I, do artigo 1.º, do Decreto n.º 1.885, de 24 de agosto de 1979, passam a ser os seguintes:

I - FUNÇÕES GRATIFICADAS

| Referência | Cr\$ |
|------------|----------|
| FG-1 | 1.728,00 |
| FG-2 | 1.560,00 |
| FG-3 | 1.386,00 |
| FG-4 | 1.296,00 |
| FG-5 | 1.098,00 |
| FG-6 | 876,00 |
| FG-7 | 648,00 |

.....



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

FI.02

ANEXO I - TABELA DE SALÁRIOS

| Faixa Salarial | Referências Horizontais | | | | | |
|----------------|-------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| A | 2.814,00 | 2.892,00 | 2.958,00 | 3.036,00 | 3.144,00 | 3.222,00 |
| B | 3.300,00 | 3.408,00 | 3.510,00 | 3.630,00 | 3.738,00 | 3.840,00 |
| C | 3.960,00 | 4.104,00 | 4.250,00 | 4.398,00 | 4.554,00 | 4.698,00 |
| D | 4.848,00 | 4.992,00 | 5.148,00 | 5.292,00 | 5.442,00 | 5.586,00 |
| E | 5.730,00 | 6.006,00 | 6.282,00 | 6.564,00 | 6.840,00 | 7.116,00 |
| F | 7.392,00 | 7.752,00 | 8.106,00 | 8.448,00 | 8.808,00 | 9.150,00 |
| G | 9.504,00 | 9.888,00 | 10.284,00 | 10.668,00 | 11.064,00 | 11.448,00 |
| H | 11.826,00 | 12.606,00 | 13.386,00 | 14.166,00 | 14.946,00 | 15.708,00 |
| I | 16.488,00 | 17.490,00 | 18.480,00 | 19.482,00 | 20.490,00 | 21.480,00 |

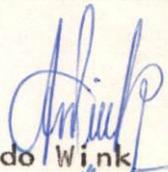
Artigo 2.º - Os servidores não enquadrados nas disposições desta Tabela terão seus salários reajustados em 20% (vinte por cento).

Artigo 3.º - Nos meses de novembro e dezembro de 1979, fica assegurada aos servidores ativos a complementação de salários, até atingir o mínimo fixado pelo Decreto Federal n.º 84.135, de 31.10.1979.

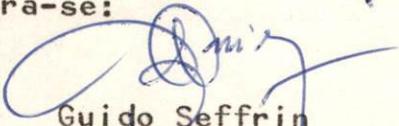
Artigo 4.º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento Programa.

Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1980, exceto o artigo 3.º que terá vigência a partir de 1.º de novembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 1979.


Armando Wink
Vice-Prefeito, ~~em~~ exercício

Registre-se, publique-se
e cumpra-se:


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.905, de 20 de novembro de 1979.

Altera os valores constantes do item I, e do anexo I, do artigo 1.º, do Decreto n.º 1.885, de 24 de agosto de 1979.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1.º - Os valores constantes do item I e do anexo I, do artigo 1.º, do Decreto n.º 1.885, de 24 de agosto de 1979, passam a ser os seguintes:

I - FUNÇÕES GRATIFICADAS

| Referência | Cr\$ |
|------------|----------|
| FG-1 | 1.728,00 |
| FG-2 | 1.560,00 |
| FG-3 | 1.386,00 |
| FG-4 | 1.296,00 |
| FG-5 | 1.098,00 |
| FG-6 | 876,00 |
| FG-7 | 648,00 |

.....
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

FI.02

ANEXO I - TABELA DE SALÁRIOS

| Faixa Salarial | Referências Horizontais | | | | | |
|----------------|-------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| A | 2.814,00 | 2.892,00 | 2.958,00 | 3.036,00 | 3.144,00 | 3.222,00 |
| B | 3.300,00 | 3.408,00 | 3.510,00 | 3.630,00 | 3.738,00 | 3.840,00 |
| C | 3.960,00 | 4.104,00 | 4.250,00 | 4.398,00 | 4.554,00 | 4.698,00 |
| D | 4.848,00 | 4.992,00 | 5.148,00 | 5.292,00 | 5.442,00 | 5.586,00 |
| E | 5.730,00 | 6.006,00 | 6.282,00 | 6.564,00 | 6.840,00 | 7.116,00 |
| F | 7.392,00 | 7.752,00 | 8.106,00 | 8.448,00 | 8.808,00 | 9.150,00 |
| G | 9.504,00 | 9.888,00 | 10.284,00 | 10.668,00 | 11.064,00 | 11.448,00 |
| H | 11.826,00 | 12.606,00 | 13.386,00 | 14.166,00 | 14.946,00 | 15.708,00 |
| I | 16.488,00 | 17.490,00 | 18.480,00 | 19.482,00 | 20.490,00 | 21.480,00 |

Artigo 2.º - Os servidores não enquadrados nas disposições desta Tabela terão seus salários reajustados em 20% (vinte por cento).

Artigo 3.º - Nos meses de novembro e dezembro de 1979, fica assegurada aos servidores ativos a complementação de salários, até atingir o mínimo fixado pelo Decreto Federal n.º 84.135, de 31.10.1979.

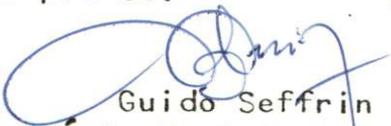
Artigo 4.º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento Programa.

Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1980, exceto o artigo 3.º que terá vigência a partir de 1.º de novembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 1979.


Armando Wink
Vice-Prefeito, em exercício

Registre-se, publique-se
e cumpra-se:


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração